



Nei Amilton Menarim - Tabelião
Rua Capitão Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232-4300

36yRn.lqn7m.mKGb7 - kJFn5.sKdKk

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ENRICO CARUSO JUNIOR do que dou fé. Em testº da verdade.

Castro, 26 de fevereiro de 2019

Patricia Izabel Ribas - Escrevente

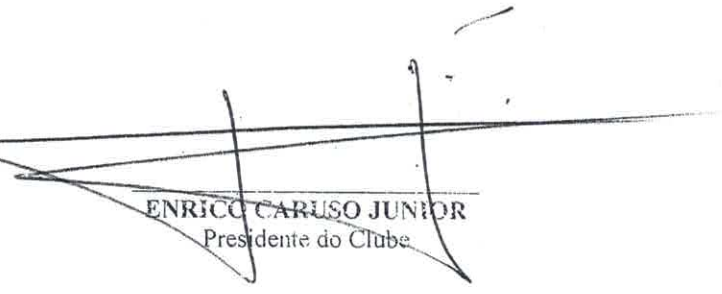
42319-

- TERMO DE ABERTURA -

Contém o presente livro, denominado nº 02, 80 (oitenta) páginas eletronicamente numeradas, de 01 (um) a 80 (oitenta), e servirá para o registro de atas do **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**, com sede à Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 806, Centro, na cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Castro, 26 de fevereiro de 2019.

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO-PR


ENRICO CARUSO JUNIOR
Presidente do Clube

RTD/RPJ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Município e Comarca de Castro-PR
Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro - Fone: (42) 3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 48.057 e Registrado sob nº 42.319.
Castro-PR, 28 de fevereiro de 2019.


Andressa Frazz Gonçalves
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00), Funerjus: R\$8,40, Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN: R\$1,17, FADEP: R\$2,90
Selo nº VNntu.YTDdK.pjjjx, Controle: TEKlx.LYH3x
Consulte Esse selo em <http://funarpen.com.br>


MARIELI CARNEIRO LOPES
Advogada
Inscrita na OAB/PR sob nº 69.236



Dra. Marieli Carneiro Lopes
OAB/PR 69.236
Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 806
CEP 84165-000 - Castro/PR
Fone (42) 3232-1313


À AGENTE DELEGADA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CASTRO – ESTADO DO
PARANÁ

ENRICO CARUSO JUNIOR, portador do RG sob n.º CRC SP 214.597/0 T-DF,
inscrito no CPF nº 175.524.388-0, residente e domiciliado na Rua República Argentina,
nº 1160, sala nº 1213, no Município e Comarca de Castro/PR, vem respeitosamente
requerer a Vossa Senhoria o registro em Títulos e Documentos da Ata de Eleição e
Posse dos novos membros da Diretoria, da Ata da Assembleia Extraordinária e o Novo
Estatuto com as devidas alterações.

Nestes termos

P. Deferimento.

Castro, 15 de fevereiro de 2019.


ENRICO CARUSO JUNIOR
PRESIDENTE

REGISTRADO em 28/02/2019.


Andressa Ferraz Gonçalves
ESCREVENTE





À AGENTE DELEGADA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, com sede à Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 806, Centro, nesta Cidade e Comarca de Castro – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.533.379/0001-66, com registro neste Cartório sob o termo nº 2.351 do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Castro - Paraná, declara a ocorrência do extravio do Livro Diário nº 01 e requer de Vossa Senhoria a autenticação do livro Diário posterior de nº 02.

* Onde se lê “Livro Diário” leia-se “Livro Ata”.

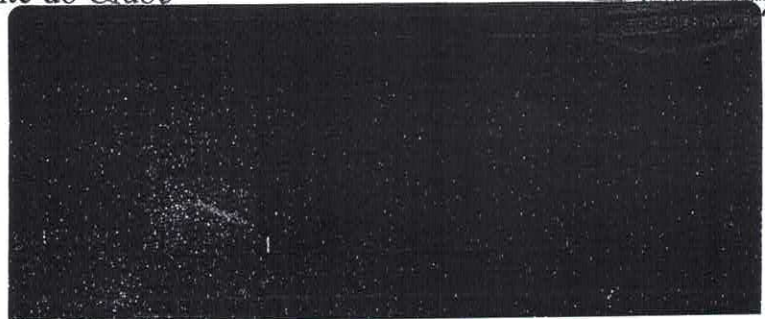
Nestes termos, pede deferimento.



SERVIÇO NOTARIAL
DE CASTRO-PR

ENRICO CARUSO JUNIOR

Presidente do Clube



SS SKYDIVE SIMPRÃO CLUBE ESCOLA DE PARAQUEDISMO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores(as) Associados(as),

O Vice-Presidente da SS Skydive Simprão Clube Escola de Paraquedismo, Sr. Enrico Caruso Júnior, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 31º Parágrafo Segundo do Estatuto Social do Clube Escola de Paraquedismo, convoca todos os associados (sócios fundadores, atletas, contribuintes e honorários) para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de fevereiro de 2019, no local E.I.S Caruso Análises Periciais, com endereço à Rua Argentina, nº 1160, Sala nº 1.213, cidade de Curitiba/PR, iniciando-se os trabalhos às 14h (horário de Brasília), em primeira convocação, ou, na falta de quórum necessário, às 15h (horário de Brasília) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) o pedido de renúncia do Sr. Dionathan José Izak do cargo de Diretor do Clube bem como a exclusão do mesmo deste Clube Escola de Paraquedismo e as devidas medidas de cautela e punição ao mesmo;
- (b) a eleição do novo membro da Diretoria do Clube;
- (c) a exclusão da Sra. Rosana da Silva Izak do Conselho Fiscal deste Clube Escola de Paraquedismo;
- (d) a eleição do membro suplente do Conselho Fiscal para compor juntamente com os membros efetivos o Conselho Fiscal;
- (e) a eleição do novo membro suplente do Conselho Fiscal;
- (f) autorização da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º, art. 130 da LSA.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Castro, 12 de fevereiro de 2019.

Enrico Caruso Júnior

Vice-Presidente da SS SkyDive Clube Escola de Paraquedismo.





paraquedismo · saltos duplos · cursos · eventos

CARTA DE RENÚNCIA

Castro, 05 de Fevereiro de 2019.

Ào

Clube escola de Paraquedismo SS Skydive Simprão

A/C Vice Presidente

Sra. Enrico Caruso Júnior

Ref. Renúncia.

DIONATHAN JOSÉ IZAK, Brasileiro, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o no 046.038.719-07 e no RG no 9746863-0, filho de Rosana da Silva Izak e Alvaro José izak, residente e domiciliado na Rua Comendador Manoel Inácio 1255 Castro-PR, comunico a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE, que ocupo desde 15/05/2018 e tem validade até 14/05/2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta por motivos pessoais.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de PRESIDENTE e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIONATHAN JOSÉ IZAK

RTD/RPJ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Castro-PR
 Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro
 Fone: (42) 3232-3899
LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

Apresentado hoje, Protocolado sob nº **48.053** e Registrado sob nº **2.643**, averbado às margens do Registro nº 2.350 e do Protocolo nº 46.959.
 Castro-PR, 28 de fevereiro de 2019.

Andressa Ferraz Gonçalves
 Escrevente-Substituta

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40, Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN: R\$1,17, FADEP: R\$0,97
 Selo nº vNNhZ.JLMFQ.RfjJx, Controle: Gnl5x.HkmaN
 Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>



2644 - -

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SS SKYDIVE SIMPRÃO
CLUBE ESCOLA DE PARAQUEDISMO**

SS SKYDIVE SIMPRAO

CNPJ 30.533.379/0001-66

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, no local E.I.S Caruso Análises Periciais, com endereço à Rua Argentina, nº 1160, Sala nº 1.213, às 14h.

1 - DA PRESENÇA:

Fizeram-se presente a maioria absoluta dos associados (sócios fundadores, atletas, contribuintes e honorários) com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença para deliberarem sobre os assuntos mencionados na convocação (cópia anexa).

2 - DA MESA:

Enrico Caruso Junior – Presidente
Daniel Rodrigues da Rocha - Secretário.

3 - DA CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Carta de convocação e aviso no dia 12 de fevereiro de 2019 entregue pessoalmente, por correio eletrônico e demais redes sociais com confirmação de ciência de cada integrante com o devido arquivamento.



4 - DA ASSEMBLEIA

O Vice Presidente Sr. Enrico Caruso Junior deu início a Assembléia saudando os presentes e apresentado a pauta da Assembléia, a mesma previamente informada na Carta de Convocação que acompanha esta Ata em anexo.

Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejavam fazer uso da palavra no tocante aos assuntos em tela, submeteram-se as mesmas à votação, tendo sido aprovadas, sem restrições, por unanimidade, as seguintes deliberações:

- a) aprovou-se sem ressalvas a renúncia do Sr. Dionathan José Izak do cargo de Diretor do Clube bem como a exclusão do mesmo deste Clube Escola de Paraquedismo;
- b) aprovou-se sem ressalvas a exclusão da Sra. Rosana da Silva Izak do Conselho Fiscal deste Clube Escola de Paraquedismo;
- c) aprovou-se sem ressalvas a eleição da **Nova Diretoria** passando sua formação a constar da seguinte forma:

Presidente Enrico Caruso Júnior, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 175.524.388-0 e Cédula de Identidade RG nº CRC SP 214.597/0 T-DF, residente e domiciliado à Rua República Argentina, nº 1160, sala nº 1213, na Cidade de Curitiba – Paraná;

Vice Presidente Claussius Sgarbi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.616.719-60 e no RG nº 5.333.665-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Alberto Francisco Tossin, nº 52, Apartamento nº 52, Bairro Mossungue, cidade de Curitiba – Paraná;

Secretario Fernando Bocchi Barbalho, brasileiro, união estável, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 018.676.419-76 e RG nº 6.088.682-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaratuba, nº 528, apartamento 53, na cidade de Curitiba – Paraná e



2

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Enrico Caruso Junior", written over the number "2".

Tesoureiro Danilo José Baez, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF nº 043.402.109-19 e RG nº 7.040.029-4 SSP/PR, residente e domiciliado Avenida Miguel Couto, nº 121, Centro, Cidade de Castro – Paraná

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Neuri Nunes de Lima, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF/MF nº 732.126.959-00 e RG nº 4.293.472-0, residente e domiciliado à Rua José Mario de Oliveira, nº 187, casa 02, na cidade de Curitiba – Paraná; Michelle Thiemi Yamaguti, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 059.281.989-22 e RG nº 8.683.781-1, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 947, apartamento 901, Guarapuava – Paraná, Leonardo Smalarz Moura, brasileiro, solteiro, coordenador técnico, inscrito no CPF/MF nº 077.340.789-82 e RG nº 10.997.974-0, residente e domiciliado à Rua Dona Eleusina Plaisant, nº 1008, Apartamento 213, cidade de Curitiba – Paraná, e para **Membros Suplentes:** Pablo Redin Dal Bello, brasileiro, solteiro, analista judiciário, inscrito no CPF/MF nº 059.733.469-27 e RG nº 431.993-4/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Angelo Sampaio, nº 1863, cidade de Curitiba – Paraná, Robson Felipe Bueno Netto, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF nº 539.646.721-72 e RG nº 11.044.801-5, residente e domiciliado à Rua Avenida Iguazu nº 2960, apartamento 11b, cidade de Curitiba – Paraná e Vânio Beatriz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 650.193.699-34 e RG nº 4.541.837-5, residente e domiciliado a Rua Coronel Amazonas Marcondes, nº 1115, Ap. 103, Bairro Cabral, Curitiba – Paraná.

Logo após a aprovação da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, o vice-presidente deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

d) aprovou-se sem ressalvas a alteração do Nome Empresarial e Nome Fantasia do Clube, os quais passarão a constar **SKYDIVE CASTRO PARQUEDISMO** (Nome Empresarial) e **SKYDIVE CASTRO** (Nome Fantasia);



3

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

- e) aprovou-se sem ressalvas a alteração do Estatuto Social do Clube, sendo que o mesmo com as devidas modificações e seu novo texto acompanham esta ata, em anexo, com início de seu vigor nesta data.
- f) autorização da lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º, art. 130 da LSA.

A seguir, o Vice Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa e, por mim, Secretário.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da que está lavrada no livro próprio, e que são autênticas as assinaturas constantes do livro de presenças.

Curitiba 15 de fevereiro de 2019.


ENRICO CARUSO JUNIOR
 PRESIDENTE


FERNANDO BOCH BARBALHO
 SECRETÁRIO

RJ/D/RPJ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
Município e Comarca de Castro-PR
 Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro
 Fone: (42) 3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

Apresentado hoje, Protocolado sob nº **48.054** e Registrado sob nº **2.644**.
 Castro-PR, 28 de fevereiro de 2019.

 **Andressa Ferreira Gonçalves**
 Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40
 Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN: R\$1,17, FADEP: R\$0,97
 Selo nº dNNmE.PUGo5.KujjN, Controle: hIGhx.CPfxS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO.**

Art. 1º - A **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**, fundada em 27 de março de 2018, na cidade de Castro, estado do Paraná, terá sua sede e foro jurídico à Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 806, nesta cidade de Castro – Paraná, CEP 84165-000, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, tendo por finalidade proporcionar a difusão do esporte e da cultura, principalmente o paraquedismo de caráter associativo, desportivo e cultural, ficando esta disponível para auxílio de entidades Municipais, Estaduais e Federais, nos casos de calamidade pública, estado de emergência, resgate de pessoas e demais casos que assim forem necessários.

Parágrafo Único – O paraquedismo praticado pelo Clube será de caráter amadorista, propondo-se a dirigir, difundir e incentivar a prática do mencionado esporte e estimular o desenvolvimento do paraquedismo civil desportivo.

Art. 2º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA tem por personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos oriundos de entidade a que estiver filiados, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II**DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES**

Art. 4º - As cores oficiais da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA são: PRETO, VERMELHO E BRANCO.

ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

Parágrafo Único – O emblema da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA obedecerá ao modelo a ser aprovado pela assembléia geral, que decidirá também sobre o modelo dos uniformes a serem adotados.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 5º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Atletas
- c) Contribuintes
- d) Honorários



Art. 6º - Serão considerados sócios fundadores, todos que tomarem parte na assembléia geral de fundação do clube, e assinando o respectivo livro de presenças.

Parágrafo único – Os sócios fundadores ficarão isentos do pagamento da jóia de admissão, contribuindo, todavia, com as mensalidades afixadas.

Art. 7º - Serão considerados sócios atletas todos aqueles que forem devidamente credenciados, participando das atividades e competições promovidas pelo Clube ou entidades a que é filiado.

Art. 8º – Serão considerados sócios contribuintes todos aqueles que estiverem devidamente cadastrados junto a SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, gozando de seus direitos e deveres como tal.

A large, stylized handwritten signature on the left and a smaller set of initials "CJP" on the right, both positioned above a horizontal line.

Art. 9º - Serão considerados sócios honorários todos que, alheio ao Clube, tenham prestado relevantes serviços em prol do paraquedismo, ou ainda, eminentes vultos nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo Único – Os sócios honorários ficarão dispensados do pagamento da jóia e das mensalidades, e receberão diploma assinado pelo presidente, vice-presidente e diretor administrativo.

Art. 10º - O ingresso de um novo sócio ao quadro social da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA se dará através da indicação de outro sócio que esteja em dia com seus deveres para com o Clube.

Parágrafo Primeiro – As propostas para admissão de sócios deverão ser feitas por escrito e apresentadas à diretoria, que depois de aprová-las ou não, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo Segundo – As propostas para ingresso de um novo sócio deverão conter o nome e assinatura do proposto, nacionalidade, residência e profissão, bem como a assinatura dos proponentes.

Parágrafo Terceiro – O proposto uma vez aceito e oficializado deverá, no prazo máximo de 30 dias, pagarem à jóia e a mensalidade do mês correspondente a sua admissão, sob pena de ser eliminado.

Parágrafo Quarto – Os valores das jóias e mensalidades poderão ser reajustados a critério da diretoria, sendo os novos valores fixados e comunicados por circular específica em até 20 dias antes do vencimento.

Art. 11º - Somente terá direito de votar e ser votado nas assembleias gerais da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, os sócios Fundadores e Contribuintes quites com a tesouraria.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

Handwritten initials, possibly "UP", in black ink.

ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar assiduamente suas mensalidades, ou qualquer outro compromisso assumido com o Clube, inclusive danos causados a seus pertences, quando por negligência, dolo ou má fé.
- b) Zelar pelo progresso e bom nome do clube.
- c) Cumprir rigorosamente as disposições do presente estatuto e regimento interno do Clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores.
- d) Comparecer às assembleias gerais.
- e) Pedir por escrito à diretoria licença ou demissão quando pretender deixar o Clube ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento.

Art. 13º - São direitos dos sócios:

- a) Registrar frequência às atividades do Clube, praticar, quando paraquedista, regularmente o esporte, com sua família participar de todas as atividades, diversões sociais e esportivas promovidas pelo Clube.
- b) Representar contra qualquer ato de julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para a assembleia geral das penas que lhe forem impostas.
- c) Solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede do Clube, ou por outro motivo justificado a juízo da diretoria.
- d) Pedir dispensa do pagamento da mensalidade, quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os direitos de sócio, uma vez que essa dispensa não exceder de 6 (seis) meses, findos os quais perderá todos seus direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento de jóia, a juízo da diretoria.
- e) Tomar parte nas sessões da assembleia geral, votar e ser votado para o conselho fiscal, ou outro cargo do Clube.

Art. 14º - Para efeitos previstos neste estatuto, considera-se família do sócio: mãe, pai, filhos dependentes e irmãs e/ ou irmãos solteiros.



Art. 15º - Serão adotados os códigos e manuais de disciplina e penalidades determinadas pelas entidades superiores.

Art. 16º - A perda da qualidade de associado e respectiva exclusão será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou dirigentes a proceder, durante a realização de provas esportivas de paraquedismo, de maneira desvantajosa à equipe a que pertencer, ou facilitar a vitória de qualquer outra equipe, no exercício de suas funções.
- b) Deixar de pagar a mensalidade durante 3 (três) meses consecutivos e não atender aos compromissos assumidos para com a tesouraria.
- c) For condenado pelos tribunais do país por crime contra a vida, honra ou propriedade.
- d) Por seu comportamento, dentro ou fora dos recintos do Clube, prejudicar os interesses deste.
- e) Comprometer o bom nome do Clube e promover a ruína social pela discórdia entre seus associados
- f) Extraviar ou danificar qualquer objeto ou bem de propriedade do Clube e uma vez sua culpabilidade recusar-se ao pagamento arbitrado pela diretoria.
- g) Tendo sido suspenso 3 (três) vezes, reincidir na mesma falta.
- h) Cometer qualquer outro delito não previsto neste estatuto e a juízo da assembléia geral.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;



Parágrafo Terceiro - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Art. 17º - Será punido pela diretoria, com as penas de observação ou suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade, o sócio que:

- a) Infringir as disposições do presente estatuto ou regimento interno do Clube.
- b) Desrespeitar os membros da diretoria ou outros poderes do Clube.
- c) Em competições, demonstrações ou treinamentos desrespeitar as ordens de seus superiores.
- d) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou outras reuniões sociais e desportivas do Clube.
- e) Propuser para sócio, com reconhecida má fé, pessoas indignas.

Art. 18º - Os sócios suspensos não ficam isentos do pagamento das mensalidades, sendo, entretanto, vetado direito de participar de qualquer atividade desportiva ou social promovida pelo Clube, enquanto durar a pena que lhe for imposta.

Art. 19º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Clube, para o deferimento o associado deverá quitar todos seus débitos e suas obrigações associativas.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - A assembleia geral ordinária e extraordinária formada pela reunião de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos é o órgão máximo da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, com poder máximo de decisão, desde que não sejam contrárias às leis vigentes e ao estatuto.

Parágrafo Primeiro - Todas as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos.



Parágrafo Segundo – É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- a) Eleger, o Conselho Fiscal e Diretoria do Clube;
- b) Discutir e votar as reformas estatutárias;
- c) Autorizar a alienação ou hipoteca de bens imóveis;
- d) Julgar em último recurso, qualquer ato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) Resolver os casos omissos e interpretar as disposições estatutárias;
- f) Deliberar sobre a fixação de valor das contribuições de manutenção;
- g) Aceitar a demissão, destituir ou suspender os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e de qualquer comissão, pela inobservância deste estatuto, responsabilizando-os pelos eventuais danos morais e materiais causados ao Clube;
- h) Autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis;
- i) Aprovar propostas orçamentárias anuais e os balancetes mensais, apresentados pela Diretoria examinados pelo Conselho Fiscal;
- j) Julgar anualmente as contas prestadas pela Diretoria;
- k) Autorizar as operações de crédito, solicitadas pela Diretoria e que não importem em operações de bens imóveis;
- l) Convocar Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto e;
- m) Dissolver e extinguir a associação.

Art. 21º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente no mês de julho, a fim de manifestar-se sobre o relatório de prestação de contas da diretoria.

Art. 22º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, sempre que julgada necessária, através de:

- a) Convocação da diretoria;
- b) Convocação de sócio conforme alínea b do Art. 13º;
- c) Convocação do presidente do conselho fiscal.

Parágrafo Único – Tratar-se à na assembléia geral somente os assuntos que estiverem na ordem do dia.



Art. 23º - A Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária só poderá ser constituída e funcionar em primeira convocação, quando se verificar a presença de mais da metade dos sócios em gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único – Não havendo o número mínimo de sócios como estabelecido neste artigo, será feita uma Segunda chamada, 15 (quinze) minutos depois e, nesta Segunda chamada, a Assembleia será instalada com qualquer número de sócios presentes.

Art. 24º - As convocações das assembleias gerais serão feitas por edital na imprensa ou por convocação pessoal, com antecedência mínima de oito dias, declarando-se os motivos da convocação e definida a ordem do dia.

Art. 25º - As Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias serão sempre abertas pelo presidente ou seu substituto legal, o qual declarará a ordem-do dia e solicitará da assembleia geral a indicação de um presidente e secretário da mesma.

Parágrafo único - O presidente da mesa terá somente voto de qualidade, salvo em se tratando de eleição da diretoria, quando o seu voto será apurado.

Art. 26º - As decisões em uma Assembleia Geral serão tomadas por meio de voto, aberto ou secreto, ou ainda por aclamação, a critério da maioria dos membros de cada Assembleia.

Parágrafo Primeiro – As decisões serão tomadas com base na maioria simples (metade mais um) dos presentes na Assembleia.

Parágrafo Segundo – As chapas que concorrerão à eleição para nova diretoria deverão se apresentar ao presidente da mesa até meia hora antes do início da assembleia geral.

Parágrafo Terceiro – As chapas para votação conterão o nome do presidente e do vice-presidente.



A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned to the right of the circular stamp and above the page number.

ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

Parágrafo Quarto – Após a apuração, verificados os nomes que obtiverem a maioria dos votos, o presidente da mesa proclamará os eleitos, que serão nessa ocasião empossados.

Art. 27º - Na mesma assembléia geral em que for feita eleição nova diretoria, será feita de novo conselho fiscal, que se realizará logo após o término da eleição da diretoria.

Parágrafo Primeiro – As indicações dos nomes que concorrerão à eleição para conselho fiscal deverão ser apresentadas ao presidente da mesa até meia hora antes do início da assembleia geral.

Parágrafo Segundo – Após a apuração, os três nomes mais votados serão proclamados os novos membros do conselho fiscal pelo presidente da mesa, ficando o restante dos nomes mais votados como suplentes.

Art. 28º - As atas das assembléias gerais serão lavradas pelo secretário da mesa e assinados por todos os associados presentes, que deverão ter assinado o livro de presença.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 29º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, será administrado por uma diretoria, eleita pela assembléia geral, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos e empossados no mês de julho.

Parágrafo único – Os membros da diretoria são reelegíveis.

Art. 30º - A diretoria compor-se à de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 31º - Dos membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o presidente e o vice-presidente, bem como o conselho fiscal efetivos e suplentes, sendo os demais cargos nomeados pelo presidente.



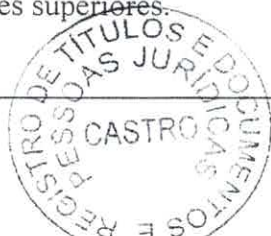
Parágrafo Primeiro – O presidente eleito deve nomear seus auxiliares imediatamente após eleição.

Parágrafo Segundo – Renúncia ou destituição do presidente deverá assumir o vice-presidente e não implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art. 32º - A diretoria administrará o Clube de acordo com este estatuto e, com leis e regulamentos das entidades superiores.

Art. 33º - A diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens do Clube, nomear comissões, promover por todos os meios o engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regular e autorizar as despesas do Clube, têm como as receitas.
- b) Organizar o departamento esportivo, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores.
- c) Decidir sobre propostas para a admissão de sócios.
- d) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regimentos e regulamentos internos.
- e) Apresentar à assembléia geral um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente ao conselho fiscal, que deve examiná-lo, lavrando seu parecer, que será discutido e votado pela assembléia geral, juntamente com o relatório de prestação de contas.
- f) Apresentar à assembléia geral o nome dos sócios ou pessoas estranhas ao Clube, que mereçam o título de sócio honorário.
- g) Reprender, suspender, eliminar ou expulsar todo sócio que, mereça tais penas, dando-lhes pleno direito de defesa.
- h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o limite de seis meses.
- i) Reunir-se uma vez por trimestre ordinariamente quando necessário, e extraordinariamente sempre que for convocação do presidente ou solicitação assinada do conselho fiscal.
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis, regulamentos e mandos da assembléia geral e entidades superiores.



Art. 34º - As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes as sessões.

Art. 35º - A diretoria estará legalmente constituída com a presença de 03 (três) de seus membros.

Art. 36º - A diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao conselho fiscal, facultando-lhe todos os documentos e exame de livros de que os mesmos possam bem cumprir as suas atribuições.

Art. 37º - Todas as resoluções tomadas pela diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário da sessão, devendo todos os membros presentes à reunião, assinarem o livro de presença.

Art. 38º - Serão observadas as seguintes ordens de trabalho, em reuniões da diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior.
- b) Leitura do expediente
- c) Assuntos a serem tratados

Art. 39º - Perderá, deixando de ter ao mesmo, o membro da diretoria que:

- a) Uma vez eleito ou nomeado, e notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado.
- b) Sem motivo justificado faltar 05 (cinco) reuniões consecutivas, uma vez prevenidas por ofício após a quarta falta.
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.



Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, positioned to the right of the page number.

Art. 40º - Compete ao presidente, que é poder executivo do Clube:

- a) Executar os atos administrativos, mediante autorização expressa, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.
- b) Assumir a iniciativa, inclusive dos atos administrativos do Clube.
- c) Convocar e presidir todas as reuniões de diretoria, com o direito apenas ao voto de desempate.
- d) Abrir as sessões da assembléia geral, solicitando a seguir que os membros indiquem um presidente e secretário para os trabalhos.
- e) Representar o Clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante.
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores.
- g) Prestar à diretoria, assembléia geral, e conselho fiscal, as informações que lhe forem solicitadas.
- h) Rubricar todos os livros da secretaria e tesouraria.
- i) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessões, e assinar com o diretor administrativo as atas dos trabalhos depois de aprovadas.
- j) Sancionar, com sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas.
- k) Assinar, com o diretor administrativo, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papeis que importem em responsabilidades.
- l) Entregar ao seu substituto legal à presidência, quando estiver impedido de exercer o cargo, por qualquer motivo.
- m) Resolver "ad referendum" da diretoria assuntos urgentes.
- n) Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 41º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos temporários.
- b) Auxiliar o presidente no que for necessário.



(Handwritten signatures)

Art. 42º - Compete ao secretário:

- a) Superintender os serviços gerais da secretária.
- b) Redigir as atas das reuniões da diretoria e assiná-las juntamente com o presidente.
- c) Organizar e assinar com o presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais do Clube, as quais devem datadas e numeradas, arquivando-se em pastas específicas às respectivas cópias.
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo do Clube.
- e) Proceder em sessão, à leitura das atas e do expediente.
- f) Receber toda a correspondência do Clube, providenciando junto ao presidente, sobre o seu despacho.
- g) Providenciar, com aval do presidente, todo o material necessário para o expediente da secretaria.
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda a biblioteca do Clube.
- i) Apresentar à diretoria no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria para a organização do relatório anual.
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 dias, a sua admissão.
- k) Assinar com o presidente e vice-presidente os diplomas e certificados conferidos pelo Clube.
- l) Substituir transitoriamente o presidente no impedimento ou falta do vice-presidente.
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e Clubes co-irmãos a comunicação da eleição da nova diretoria, com o nome de todos os seus membros.

Art. 43º - Compete ao tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria.
- b) Ter em boa ordem e perfeita clareza, a escrituração do Clube de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele.
- c) Assinar com o presidente os cheques e demais documentos referentes ao seu cargo.
- d) Arrecadar a receita geral do Clube.
- e) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do Clube mediante documentação rubricada pelo presidente.



ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

- f) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete do caixa, e final da gestão os balancetes de demonstrativos das contas de despesas e receitas, a fim de serem aprovados, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes.
- g) Organizar e apresentar em sessão da diretoria para os devidos fins uma relação dos sócios em atraso com suas mensalidades ou quaisquer outras dívidas.
- h) Facilitar em tudo o que for necessário aos membros do conselho fiscal, para que estes possam ter pleno desempenho em suas funções.
- i) Propor à diretoria as medidas que julgar conveniente para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas do Clube.
- j) Recolher em estabelecimento de crédito as quantias arrecadadas pelo Clube.

Art. 44° - O tesoureiro, sendo o depositário dos haveres do Clube responderá civilmente pelos mesmos de acordo com a lei.

CAPÍTULO VI**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 45° - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e três suplentes.

Art. 46° - O conselho fiscal será eleito pela assembléia geral com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 47° - Ao conselho fiscal compete:

- a) Reunir-se uma vez por ano, ou extraordinariamente por convocação do presidente ou de 50 % + 01 (cinquenta por cento mais um) no mínimo de sócios quites com suas obrigações.
- b) Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças do Clube.
- c) Convocar a assembléia geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes.
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro e a escrituração de bens e valores do Clube.



ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

- e) Dar parecer sobre balanço e prestação de contas da diretoria e seu relatório anual, apresentando à assembléia geral, devendo ambos, relatório e parecer, serem discutidos conjuntamente.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto na alínea b, serão franqueados ao conselho fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VII

FONTE DE RECURSO E MANUTENÇÃO

Art. 48º — As rendas do clube serão eventuais.

Art. 49º — Constituem a receita do Clube:

- a) As contribuições de manutenção;
- b) Vendas ingressos para eventos;
- c) Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes;
- d) Donativos em Geral;
- e) Quaisquer outros emolumentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - Completarão o presente estatuto as normas e leis emanadas de entidades superiores e o que contar, bem como regulamento interno e instruções da diretoria.

Art. 51º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA poderá ser dissolvido somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, convocada expressamente para este fim, e composta de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus sócios quites com suas obrigações.



ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

Parágrafo Primeiro – Resolvida a dissolução do Clube de pagos todos os débitos, reverterão os seus bens em benefício de uma entidade congênere, devidamente registrada, indicada por decisão da maioria em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O patrimônio do Clube será constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, doado ao Clube ou por ele adquirido.
- b) Título de renda que possua ou venha possuir.

Art. 52º - Os sócios não responderão subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades, e subscrições ou compromissos que tenham assinado.

Art. 53º- Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela diretoria, que, se julgada incompetente para julgar, submeter os mesmos à assembleia geral.

Art. 54º - Todo o material de expediente do Clube, executando-se de uso interno, deverá ter imprimido o nome, endereço e data e sua qualidade de filiado às entidades legais.

Art. 55º - As funções da diretoria não poderão de modo algum serem remuneradas.

Art. 56º - É expressamente proibido, sob pena de eliminação ou expulsão sumária dos infratores, qualquer debate de caráter político ou religioso, ou que tenham base em questões de cor ou nacionalidade, bem com a pratica de jogos de azar que envolva bens ou dinheiro.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57º - O presente estatuto, aprovado em sessão de 27 de março de 2018, da assembleia geral de fundação da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, entrará em vigor nesta data a título precário, e em caráter definitivo depois de aprovado pelas



ESTATUTO SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA

entidades superiores, sendo também registrado em cartório de títulos e documentos, na forma da lei.

Art. 58º - Excepcionalmente será objeto dessa mesma assembléia geral, de fundação e aprovação do estatuto, a eleição da diretoria do clube e conselho fiscal.

Castro, 15 de fevereiro de 2019.


ENRICO CARUSO JUNIOR
 Presidente do Clube

RTD/RPJ

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS


Município e Comarca de Castro-PR
 Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro
 Fone: (42) 3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

1ª Alteração Estatutária, averbado às margens do Registro nº 2.351 e do Protocolo nº 46.960.

Castro-PR, 28 de fevereiro de 2019.


Andressa Ferraz Gonçalves
 Escrevente Substituta


MARIELI CARNEIRO LOPES
 Advogada
 Inscrita na OAB/PR sob nº 69.236

RTD/RPJ

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Castro-PR
 Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro
 Fone: (42) 3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 48.055 e Registrado sob nº 2.645.

Castro-PR, 28 de fevereiro de 2019.


Andressa Ferraz Gonçalves
 Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,40,
 Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN:
 R\$1,17, FADEP: R\$0,97
 Selo nº DNNME.G2ZpI.P5jjp, Controle: 46bxx.UbMSW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Dra. Marieli Carneiro Lopes
 OAB/PR 69.236
 Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, 306
 CEP 84165-000 - Castro/PR
 Fone (42) 3232-1313





ATA DE ASSEMBLÉIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO E CONTATO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA** para mudança do endereço estatutário bem como de contato.

Às 14h do dia 18 de março de 2019, à Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 806, nesta cidade de Castro/PR, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**, com sede, domicílio e foro na cidade de Castro/PR.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Enrico Caruso Junior (presidente) e para secretariar Fernando Boch Barbalho (secretário).

O presidente apresentou a pauta do dia tendo como assunto principal a aprovação da mudança do endereço estatutário bem como demais dados de contato, como telefone e e-mail oficiais do Clube Escola, determinando que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas.

Após realizadas as devidas apresentações, se decidiu por unanimidade entre os presentes, a aprovação na mudança de endereço estatutário para o seguinte local:

Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 806, Centro, Sala 03, CEP 84165-000, cidade de Castro/PR.



Também se decidiu por unanimidade entre os presentes que o e-mail único e oficial do Clube Escola será skydivecastrooficial@gmail.com, bem como o contato telefônico único e oficial será o (61) 98165-5560.

Nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, e eu, Fernando Boch Barbalho (secretário) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos demais presentes.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

RTD/RPJ

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Município e Comarca de Castro-PR

Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro - Fone: (42) 3232-3899

3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Agente Delegada

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 48.138 e Registrado sob nº 42.394.

Castro-PR, 25 de março de 2019.

Andressa Ferraz Gonçalves
Escrivente SubstitutaEmolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,40,
Distribuidor: R\$9,02, Microfilme: R\$0,57, FUNARPEN:
R\$1,17, FADEP: R\$2,90

Selo nº I4XVQ.VddI2.Rfjj6, Controle: 3LLH-qbrtE

Consulte Esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Castro-PR

Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro · Fone: (42) 3232-3899

LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN · Agente Delegada

CNPJ: 27.343.056/0001-03 - CPF: 065.977.159-42

Número do Recibo: 0035492

Recebemos do Sr.(a) SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA - CNPJ : 30.533.379/0001-66 a quantia de R\$ 50,30 referente ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s).

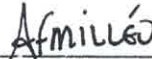
Nº Protocolo	Natureza	Livro	Folhas	Qtd.	VRC	Reais	Subtotal
52.330	Emolumentos	A -001	000	1	300,00	24,60	24,60
	Funrejus			1		9,92	9,92
	ISSQN			1		0,76	0,76
	FUNDEP			1		1,27	1,27
	Selo			1		1,50	1,50
	Distribuidor			1		11,51	11,51
	Microfilme			1		0,74	0,74

TOTAL GERAL:

50,30

Observações:

Castro, 07 de julho de 2022



Andressa Ferraz Gonçalves Milléo - Escrevente Substituta